

# Protocolo da sociedade civil

A partir de 1º de janeiro de 2015, esta versão substitui o Protocolo da Sociedade Civil da seção 4 do Padrão da EITI, versão de 11 de julho de 2013.

## 1 Introdução

A participação da sociedade civil é fundamental para alcançar os objetivos da EITI, incluindo o Princípio 4, que estabelece que “o entendimento público das rendas e gastos do governo, pode vir a informar, com o tempo, o diálogo público e a escolha de opções adequadas e realistas para um desenvolvimento sustentável”. A participação ativa da sociedade civil no processo da EITI é fundamental para assegurar que a transparência proporcionada pela EITI leve a uma maior responsabilização das partes envolvidas. Uma das principais motivações para a adoção do Padrão da EITI foi o desejo de produzir informações mais relevantes, confiáveis e usáveis e conectá-las de uma forma mais eficaz a reformas abrangentes da governança do setor extrativo ou da gestão da contabilidade e das rendas públicas. A capacidade dos cidadãos de contribuir ativamente para o uso das informações geradas pela EITI é, portanto, um componente fundamental da implementação e da participação da sociedade civil na EITI.

A participação da sociedade civil no processo da EITI é formalmente avaliada em dois estágios da sua implementação: durante a avaliação das candidaturas e durante o processo de validação. Uma avaliação da participação da sociedade civil também pode ser realizada conforme as necessidades (ad hoc), em resposta a preocupações específicas levantadas pelo Comitê Diretor em relação à situação em países implementadores específicos. Este protocolo estabelece as perguntas que o Comitê Diretor da EITI (incluindo as Comissões) e os validadores devem considerar ao avaliar se as disposições da EITI referentes à participação da sociedade civil (1.3.a-e; i.3.f.ii) foram cumpridas, bem como os tipos de evidências a serem usadas para responder a essas perguntas. Embora as disposições referentes à participação da sociedade civil no processo da EITI sejam consistentes em todos os estágios de implementação, as evidências que o Comitê Diretor da EITI usa para avaliá-las irão necessariamente variar dependendo das circunstâncias do país, estado de implementação e disponibilidade das informações. Deve-se notar que as perguntas feitas e os tipos de evidência sugeridos nos pontos 21.1-2.5 abaixo não são estipulações, e a lista não é exaustiva. No entanto, oferecem uma estrutura para a avaliação das disposições referentes à sociedade civil.

## 2 Interpretação da EITI em relação às disposições sobre a sociedade civil

Para os propósitos deste protocolo, as referências a “representantes da sociedade civil” incluem representantes da sociedade civil que estão consideravelmente envolvidos no processo da EITI, incluindo, sem limitações, os membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas. Referências ao “processo da EITI” incluem atividades relacionadas à preparação da inscrição no processo; reuniões do grupo compostos pelas diversas partes envolvidas (MSG); reuniões paralelas com as organizações da sociedade civil sobre a EITI, incluindo interações com o grupo composto pelas diversas partes envolvidas; a produção de Relatórios da EITI; a produção de materiais ou análises dos Relatórios da EITI; a comunicação de pontos de vista sobre as atividades da EITI e a comunicação de pontos de vista relacionados à governança dos recursos naturais.

Ao avaliar as disposições referentes à sociedade civil, o Comitê Diretor e os validadores devem aplicar os seguintes testes:

## 2.1 Expressão: os representantes da sociedade civil são capazes de participar no debate público referente ao processo da EITI e de expressar as suas opiniões sobre ele sem restrição, coerção ou represália.

O Comitê Diretor da EITI e os validadores devem considerar até que ponto:

- Os representantes da sociedade civil são capazes de falar abertamente em público sobre o processo da EITI, incluindo, por exemplo, durante as reuniões do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e eventos da EITI, tais como a publicação dos relatórios da EITI, eventos públicos, na imprensa, etc.
- A atuação na prática, incluindo pontos de vista de diferentes partes envolvidas ou evidências substanciais fornecidas por terceiros independentes, indica que os representantes da sociedade civil sentem-se censurados ou estão sujeitos a restrições auto-impostas em relação ao processo da EITI devido ao medo de represália ou que essas barreiras afetam a disseminação de informações e comentários públicos sobre o processo da EITI por parte dos representantes da sociedade civil.

## 2.2 Operação: os representantes da sociedade civil são capazes de operar livremente em relação ao processo da EITI.

O Comitê Diretor da EITI e os validadores devem considerar até que ponto o ambiente legal, regulamentar e administrativo afeta a capacidade dos representantes da sociedade civil de participar do processo da EITI, podendo incluir, por exemplo:

- Até que ponto os obstáculos legais, regulamentares ou administrativos estão afetando a capacidade dos representantes da sociedade civil de participarem do processo da EITI, incluindo os procedimentos legais e administrativos referentes à inscrição de organizações da sociedade civil que possam ter um impacto negativo na sua capacidade de participar do processo da EITI; as restrições legais ou administrativas ao acesso a financiamento que impedem que as organizações da sociedade civil realizem reuniões sobre o processo da EITI; os obstáculos legais ou administrativos para a disseminação de informações ou comentários públicos sobre o processo da EITI; etc.
- Existem evidências que sugerem que os direitos fundamentais dos representantes da sociedade civil foram restringidos em relação à implementação do processo da EITI, tais como restrições à liberdade de expressão ou movimento.

## 2.3 Associação: os representantes da sociedade civil são capazes de comunicar e cooperar entre si em relação ao processo da EITI.

O Comitê Diretor da EITI e os validadores devem considerar até que ponto:

- Os representantes da sociedade civil do grupo composto pelas diversas partes envolvidas podem contatar outras organizações da sociedade civil que não fazem parte do grupo, e não são de qualquer forma impedidos de fazê-lo, incluindo a coleta das suas opiniões para as discussões do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e a comunicação dos resultados das deliberações do grupo.

- Os canais de comunicação formais ou informais entre os membros da sociedade civil do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e a sociedade civil em geral não são restringidos.
- Os representantes da sociedade civil do grupo composto pelas diversas partes envolvidas não são restringidos nos seus esforços em contatar a sociedade civil em geral, incluindo em relação a discussões sobre a representação do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e o processo da EITI.

#### 2.4 Envolvimento: os representantes da sociedade civil estão envolvidos de forma integral, ativa e efetiva na concepção, implementação, monitoria e avaliação do processo da EITI.

O Comitê Diretor da EITI deve considerar até que ponto:

- Os representantes da sociedade civil são capazes de contribuir integralmente e fornecer as suas opiniões sobre o processo da EITI, podendo incluir, por exemplo, evidências da contribuição e defesa das principais deliberações do grupo composto pelas diversas partes envolvidas em torno de questões tais como os objetivos e atividades do plano de trabalho, a abrangência do processo de relatório da EITI, a aprovação dos Relatórios da EITI, a auto-avaliação anual do processo da EITI por meio dos relatórios anuais de atividade, validação, etc. Também pode incluir evidências de que a sociedade civil está regularmente participando das reuniões do grupo composto pelas diversas partes envolvidas, dos seus grupos de trabalho e de outros eventos da EITI, e que as opiniões das organizações da sociedade civil são levadas em consideração e documentadas na ata das reuniões do grupo composto pelas diversas partes envolvidas.
- Os representantes da sociedade civil consideram que tenham capacidade adequada para participar da EITI, incluindo evidências de que foram consideradas as restrições técnicas, financeiras e de outra natureza que possam afetar a sociedade civil, e que planos para lidar com tais restrições foram acordados ou colocados em prática, incluindo o acesso a treinamentos e recursos.

#### 2.5 Acesso à tomada de decisão pública: os representantes da sociedade civil são capazes de falar abertamente sobre questões de transparência e governança dos recursos naturais e assegurar que a EITI contribua para o debate público.

O Comitê Diretor e os validadores devem considerar até que ponto:

- Os representantes da sociedade civil são capazes de usar o processo da EITI para promover o diálogo público, por exemplo, por meio de eventos públicos, workshops e conferências organizadas ou com a participação da sociedade civil para informar o público sobre o processo e resultados da EITI.
- Os representantes da sociedade civil são capazes de se envolver em atividades e debates sobre a governança dos recursos naturais, incluindo, por exemplo, a realização de análises e iniciativas de defesa relativas a questões envolvendo os recursos naturais, o uso dos dados da EITI, o envolvimento com canais da mídia, o desenvolvimento de ferramentas para comunicar as conclusões dos relatórios da EITI, etc.

- 2.6 Ao coletar as evidências acima, deve ser considerada a documentação disponível do grupo composto pelas diversas partes envolvidas e das organizações da sociedade civil que participam do processo da EITI, bem como os resultados da consulta direta com as partes envolvidas relevantes, incluindo, mas não exclusivamente, os membros do grupo composto pelas diversas partes envolvidas. Para fins de contexto, o Comitê Diretor da EITI deve revisar o ambiente geral no qual a EITI opera, fazendo referência, por exemplo, a indicadores ou outros tipos de avaliação relevantes às questões tratadas nos pontos 2.1-2.5 acima.

### 3 Restrições ad hoc impostas aos representantes da sociedade civil

- 3.1 Alegações ou denúncias ad hoc de restrições reais ou potenciais impostas aos representantes da sociedade civil nos países implementadores da EITI devem, em primeira instância, ser discutidas e abordadas pelo grupo composto pelas diversas partes envolvidas, contanto que a parte afetada não tenha preocupações de segurança em relação a levantar diretamente essas questões domesticamente.
- 3.2 O Comitê Diretor da EITI, por meio do seu Comitê de Resposta Rápida, pode ser convocado para investigar casos específicos e lidar com alegações de infração dos Princípios e Disposições da EITI, conforme o adequado. O Comitê Diretor da EITI irá considerar essas solicitações segundo os fatos do caso, a necessidade de proteger os Princípios da EITI, bem como o princípio de tratamento consistente entre os países. De acordo com a Disposição 1.7, “quando o Comitê Diretor da EITI estiver preocupado com o comprometimento dos Princípios e Disposições da EITI, poderá pedir à Secretaria Internacional que colete informações sobre a situação e lhe entregue um relatório”. Quando forem levantadas preocupações sobre a participação da sociedade civil, o Comitê Diretor da EITI irá, conforme o apropriado, fazer o possível para estabelecer se há uma ligação direta com o processo da EITI, incluindo (i) a documentação dos fatos sobre o caso, (ii) a coleta dos pontos de vista das partes envolvidas e (iii) a aplicação dos testes descritos na seção 2 acima.
- 3.3 Dependendo das circunstâncias do caso, incluindo até que ponto possa ser estabelecido que há uma ligação direta entre as preocupações levantadas e o processo da EITI, o Comitê Diretor irá considerar uma resposta adequada, que pode incluir, por exemplo, uma carta do Presidente do Comitê Diretor da EITI ao governo em questão, missões do Comitê Diretor ou da Secretaria Internacional da EITI ao país, a solicitação de avaliações independentes, a publicação de declarações do Comitê Diretor, o acordo de ações de remediação, inclusive a monitoria da implementação, ou a solicitação de uma validação da aderência de um país às disposições em questão. De acordo com a Disposição 1.7 “onde esteja evidentemente claro que um aspecto importante dos Princípios e Disposições da EITI não foi respeitado por um país implementador, o Comitê Diretor da EITI suspenderá o país ou irá removê-lo da lista”. Nos casos em que o Comitê Diretor concluirá que as preocupações não infringem uma disposição ou não estão suficientemente ligadas ao processo da EITI, ficará a seu critério a tomada de medidas, dando sempre prioridade à necessidade de defender os Princípios da EITI e assegurar o tratamento consistente entre países.